

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA IBURA - 2º TRIMESTRE/2024

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre/2024, no âmbito do Contrato de Gestão nº 015/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde - Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem realizados pela contratada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA IBURA, no Município de Recife-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 292/2024 referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2024 (UPA IBURA).**

O documento supracitado, bem como anexos enviados, subsidiaram a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA IBURA no 2º trimestre/2024, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 22/11/2024 através do Ofício SEAS/SES nº 139/2024, pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000369/2024-81.

Salientando que a análise desta Comissão Mista foi realizada também através de consulta ao Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS), disponibilizado no site <https://simas-saude-pe.gov.azurewebsites.net/simas/audit/index.html>.

Ressalta-se que os números em sobrescrito no presente Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no final do documento.

UNIDADE ANALISADA - UPA IBURA

O Contrato de Gestão nº 015/2022 da UPA Ibura, assinado em 13 de maio de 2022, entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, encontrou-se vigente pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir de 17 de maio de 2022, vencendo em 16 de maio de 2024. Em 16 de maio de 2024 foi formalizado o 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022, que prorroga sua vigência por mais 02 (dois) anos, correspondente ao período de 17 de maio de 2024 a 16 de maio de 2026.

A Unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade 24 horas por dia, em demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros. Disponibiliza atendimentos de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria, Ortopedia e Oftalmologia e suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, 19 leitos de observação, como também de ambulância para transporte adequado dos pacientes.

A título de repasse mensal, de acordo com o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022, a Unidade recebe o valor global de R\$ 1.675.601,28 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e um reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 1.635.109,13 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e nove reais e treze centavos) a título de custeio e R\$ 40.492,15 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos) a título de rateio dos custos indiretos da Administração Central.

Para avaliação da Unidade, conforme o Contrato de Gestão nº 015/2022, o valor do repasse mensal é composto de uma parte fixa correspondente a 70% (setenta por cento) do orçamento mensal e uma parte variável correspondente a 30% (trinta por cento) do orçamento mensal, sendo 20% (vinte por cento) calculada com base no indicador de quantidade (produção) e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade. Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022, de acordo com o quadro 01. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do Contrato acima mencionado, de acordo com o quadro 02:

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE QUANTIDADE(PRODUÇÃO) – 20%DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Atendimento de Urgência e Emergência Médica	15.375 atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
INDICADORES DE QUALIDADE – 10%DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolatividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (10% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

Fonte: Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022.

Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS N° 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15% do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos de Urgência/Emergência Médica realizados pela UPA IBURA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022, a meta contratada corresponde a **15.375** atendimentos/mês.

1.1 Atendimento de Urgência e Emergência

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 292/2024 e consulta ao SIMAS, o total de Atendimentos de Urgência e Emergência no 2º trimestre/24 atingiu o volume de **43.438 atendimentos**, representando um percentual de **94,17%** no trimestre analisado, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 01. Atendimentos de Urgência e Emergência

Atendimentos de Urgência/Emergência UPA IBURA – Abril a Junho/2024				
MÊS	abril	maio	junho	2º tri/24
Contratado	15.375	15.375	15.375	46.125
Realizado	14.749	14.600	14.089	43.438
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	95,93%	94,96%	91,64%	94,17%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 292/2024 4 e SIMAS - 2º Trimestre/2024 UPA Ibura.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA IBURA estão descritos nos Anexos Técnicos I e II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022. São eles:

2.1 Atenção ao Usuário:

2.1.1 Acolhimento com classificação de risco: Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes.

2.1.2 Satisfação do usuário: Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.

2.1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas: Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

2.2 Qualidade da Informação:

2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES: Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.

2.2.2 Registro da produção no sistema SIA/SUS: Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

2.3 Qualidade do Atendimento:

2.3.1 Escala Médica: Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato.

2.3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs: Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.

2.3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo: Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

2.4 Ensino e Pesquisa:

2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente: Avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 02. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI nº 292/2024					
UPA IBURA – 2º Trimestre/ 2024					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Variável)	CONTRATADO / META	ABRIL	MAIO	JUNHO	STATUS
2.1 Atenção ao Usuário					
2.1.1 Acolhimento com Classificação de risco. (10% da parte variável – Qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR até o 20º dia útil do mês subsequente	Enviado	Enviado	Enviado	O Parecer CTAI informa que os relatórios foram entregues no prazo, portanto, meta cumprida neste trimestre
2.1.2 Satisfação do Usuário (10% da parte variável – Qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário e apresentar o relatório do Indicador até o 20º dia útil do mês subsequente	90,95%	Impossibilitado De Análise	Impossibilitado De Análise	Conforme Parecer CTAI não foi possível a análise desse indicador nos meses de maio e junho, portanto, meta cumprida somente em abril.
2.1.3 Taxa de Resolução das Queixas Recebidas (10% da parte variável – Qualidade)	Atingir valor ≥ a 80% da resolução das queixas recebidas. Apresentação de Relatório do Indicador até o 20º dia útil do mês subsequente	sem queixas	100,00%	sem queixas	De acordo com o Parecer CTAI a Unidade atingiu 100% das resoluções das queixas e apresentou os relatórios no prazo estabelecido; portanto, meta cumprida no trimestre.
2.2 Qualidade da Informação					
2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	<100%	<100%	<100%	Conforme Parecer CTAI a Unidade não atingiu o percentual contratado em todos os meses, portanto, meta não cumprida no trimestre em análise.
2.2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Impossibilitado De Análise	Impossibilitado De Análise	Impossibilitado De Análise	O Parecer CTAI informa que a Unidade pode reapresentar em até 6 meses, impossibilitando a análise no trimestre 1.
2.3. Qualidade do Atendimento					
2.3.1 Escala Médica (10% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Escala Incompleta	Escala Incompleta	Escala Incompleta	O Parecer CTAI informa que a Unidade apresentou escala incompleta em todos os meses, portanto, não cumpriu a meta no trimestre
2.3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Impossibilitado De Análise	0,49%	0,40%	Conforme Parecer CTAI, a Unidade atingiu percentual abaixo do limite contratual nos meses de maio e junho portanto, meta não cumprida em abril
2.3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Impossibilitado De Análise	Impossibilitado De Análise	Impossibilitado De Análise	De acordo com o Parecer CTAI a Unidade apresentou dados divergentes nos relatórios; portanto, meta não cumprida no trimestre.
2.4. Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)					
2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	200,00%	200,00%	150,00%	O Parecer CTAI informa que a Unidade alcançou percentual do contrato em todos os meses do trimestre analisado; portanto, meta cumprida em todos os meses.

Fontes: Parecer CTAI nº 292/2024 - 2º Trimestre/2024 UPA Ibura.

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

A UPA Ibura não cumpriu as metas valoradas dos Indicadores Qualitativos, quais sejam: Satisfação dos Usuários, Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES, Escala Médica, Taxa de Atendimentos de Retorno em até 24hs e Taxa de Revisão de Prontuários de pacientes com classificação vermelho e amarelo, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 03. Apontamento de Desconto

Repasso Variável – UPA IBURA 2º TRIMESTRE/2024			
Repasso Mensal		R\$ 1.635.109,13	
Indicador Qualitativo			
Satisfação do Usuário			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
maio	Impossibilidade de Análise	1,00%	R\$ 16.351,09
junho	Impossibilidade de Análise	1,00%	R\$ 16.351,09
Total			R\$ 32.702,18
Taxa de Profissionais Cadastrados no CNES (1%)			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
abril	menor que 100%	1,00%	R\$ 16.351,09
maio	menor que 100%	1,00%	R\$ 16.351,09
junho	menor que 100%	1,00%	R\$ 16.351,09
Total			R\$ 49.053,27
Escala Médica (1%)			
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
abril	30	1,00%	R\$ 16.351,09
maio	31	1,00%	R\$ 16.351,09
Julho	30	1,00%	R\$ 16.351,09
Total			R\$ 49.053,27
Taxa de Atendimento de Retorno em até 24hs			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
abril	Impossibilidade de Análise	2,00%	R\$ 32.702,18
Total			R\$ 32.702,18
Taxa de Revisão de Prontuários de pacientes com Classificação Vermelho e Amarelo (1%)			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
abril	Impossibilidade de Análise	1,00%	R\$ 16.351,09
maio	Impossibilidade de Análise	1,00%	R\$ 16.351,09
Julho	Impossibilidade de Análise	1,00%	R\$ 16.351,09
Total			R\$ 49.053,27
Total de Descontos			R\$ 212.564,19

Fonte: Parecer CTAI nº 292/2024 – UPA Ibura – 2º Trimestre/2024.

Referente ao não atingimento das metas ², o Parecer CTAI informa que “Desta feita, essa CTAI notificará a contratada, bem como, encaminhará à Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados para a devida instrução necessária ao cumprimento do art. 15 - A da Lei 15.210/2013”.

No que tange ao indicador de qualidade apresentação do relatório SIA/SUS e apresentação do relatório SIH/SUS a CTAI informa em seu Parecer que: “Quanto ao indicador apresentação do relatório SIA/SUS e apresentação do relatório SIH/SUS, observa-se que este ficou impossibilitado de análise. Visto que os dados fornecidos para este indicador não representam o número real de glosas, e sim o quantitativo de SIA e AIH rejeitadas. Tendo em vista, que o número definitivo de produção e das glosas poderá ser reapresentado pela Unidade por até 6 meses, esta CTAI entende que não há a possibilidade de análise do indicador, bem como de aplicação de desconto no mês atual de cada análise do relatório.”

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 292/2024 afirma em sua conclusão que: “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Ibura, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Hospital do Tricentenário e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria. ”

5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde – Hospital do Tricentenário, através do Decreto Estadual de nº 56.295 de 20 de março de 2024, com efeitos retroativos a 04/11/2023, foi renovada a qualificação da OSS com prazo até 03/11/2025. Assim, durante o período analisado a Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei nº 15.210/13, a seguir:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 015/2022, realizada no 1º trimestre de 2024, foram encaminhadas através da Informação nº 196/2024/SES - GSCG em anexo ao SEI nº 2300000999.000369/2024-81.

Após análise, percebe-se que a Unidade no 1º Trimestre/2024 atingiu percentual acima de 85% (oitenta e cinco por cento) em

todos os meses, exceto em março, previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 015/2022, que diz:

*“A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 85% (oitenta e cinco por cento) relativo a despesas com pessoal e o restante referentes a outras despesas. Os 85% (oitenta e cinco por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA IBURA** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)”.*

A Unidade gastou os percentuais de 92,57% (janeiro), 88,80% (fevereiro) e 82,58% (março), perfazendo no 1º Trimestre/2024 o percentual de **87,70%, não atendendo** ³ portanto às regras contratuais, conforme tabela abaixo:

UPA IBURA - C.G 015/2022				
COMPETÊNCIA	jan./2024	fev./2024	mar./2024	1º TRIMESTRE
Receita	R\$ 1.681.387,14	R\$ 1.677.674,32	R\$ 1.951.714,94	5.310.77
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 1.865.837,61	R\$ 1.817.385,15	R\$ 1.936.747,55	5.619.97
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ (184.450,47)	R\$ (139.710,83)	R\$ 14.967,39	-309.19
Saldo de provisões do mês	R\$ 39.226,16	R\$ 75.705,30	R\$ 82.090,73	197.02
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 1.905.063,77	R\$ 1.893.090,45	R\$ 2.018.838,28	5.816.99
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	(223.676,63)	(215.416,13)	(67.123,34)	-506.21
REPASSE	R\$ 1.675.601,28	R\$ 1.675.601,28	R\$ 1.949.842,20	5.301.04
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 1.402.763,20	R\$ 1.275.705,03	R\$ 1.360.655,11	4.039.12
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 146.620,00	R\$ 210.527,50	R\$ 247.683,00	604.83
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ 1.764,40	R\$ 1.764,40	R\$ 1.764,40	5.293,
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 148.384,40	R\$ 212.291,90	R\$ 249.447,40	610.12
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	1.551.147,60	1.487.996,93	1.610.102,51	4.649.24
Percentual (RH/Repasse)	92,57%	88,80%	82,58%	87,70

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000369/2024-81 - INFORMAÇÃO Nº 196/2024/SES/GSCG (57108685) - UPA IBURA - 1º Trimestre/2024.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”*

7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado através do Processo SEI nº 2300000999.000369/2024-81, esta Comissão entende que **se fazem necessárias algumas observações (recomendações e/ou esclarecimentos)** referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 015/2022 - UPA IBURA:**

À DGMCG:

01. Quanto ao indicador Registro da produção no Sistema SIA/SUS, esta Comissão Mista recomenda que seja feito um estudo para reformulação da metodologia de cálculo a fim de avaliar tal indicador, que corresponde a 10% do total vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade.
02. Tendo em vista que a vigência da LC nº 425/2023 acabou em 30/06/2023, esta Comissão Mista solicita informações a respeito da efetivação do desconto no repasse mensal da Unidade, bem como seu mecanismo de acompanhamento.

À CTAI:

03. Esta Comissão Mista recomenda que a Unidade seja notificada quanto ao disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 015/2022, onde prevê que a Unidade gaste no máximo 85% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 292/2024 e Consulta ao SIMAS, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 015/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 2º trimestre/2024, exceto nos Indicadores Qualitativos, quais sejam: Satisfação do Usuários (maio e junho), Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES, Escala Médica, Taxa de Atendimentos de Retorno em até 24hs (abril) e Taxa de Revisão de Prontuários de pacientes com classificação vermelha e amarelo, conforme relato acima. Apesar disso, a UPA IBURA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

Recife, 29 de dezembro de 2024.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES
Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG
Revisor

FABIANA TEIXEIRA SEVERO

Número Funcional 18146392/01 - SAD
Revisora

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES
Revisora

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 29/12/2024, às 21:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 30/12/2024, às 08:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 30/12/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 30/12/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Teixeira Severo**, em 30/12/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60774844** e o código CRC **0C6F2C81**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: